



SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA MD N° 004/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art.32, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2021 – da Secretaria de Controle Interno para o exercício de 2021.

Art. 2º O PAAI tem como finalidade fortalecer os mecanismos de atuação da Unidade de Controle Interno no âmbito deste Poder Legislativo, bem como atender os dispositivos expressos na Instrução Normativa SCI-02/2014, que orienta os procedimentos para o planejamento e realização de auditorias no âmbito da Assembleia Legislativa, conforme ações discriminadas no Processo SGD n° 202173103, de 11/02/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá-MT, 9 de março de 2021.

Dep. MAX RUSSI _____ Presidente

Dep. EDUARDO BOTELHO _____ 1º Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ATO N° 004/2021.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, e em razão do falecimento do Senhor Silvio Antônio Fávero, ocorrido no dia 13 de março de 2021, declara vago o cargo de Deputado Estadual, pertencente ao Partido Social Liberal - PSL, na composição da 19ª Legislatura desta Casa Legislativa, ficando autorizada a convocação do 1º Suplente, nos termos do art. 50, I, do Regimento Interno.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de março de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 014/2021/SPMD/MD/ALMT.

Dispõe sobre prorrogação da suspensão do funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

A PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 35, inciso V, “b”, do Regimento Interno,

Considerando os casos confirmados de COVID-19 e o respectivo aumento da taxa de incidência dentre os servidores e Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



Considerando o Ofício nº 0003/2021-SPMD/NS/CSPAS/ALMT da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social que recomendou a suspensão das atividades e sanitização das dependências da ALMT.

Considerando o art. 1º da Resolução Administrativa nº 010/2021/SPMD/MD/ALMT que estabelece a possibilidade de prorrogação da suspensão do funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **prorrogada** a suspensão do funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT **até o dia 04 de abril de 2021**, retomando o expediente em 05 de abril de 2021, podendo haver nova prorrogação, de acordo com a evolução das condições sanitárias.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de março de 2021.

Dep. Max Russi – Presidente